



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4487

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
DEPTO DE COMPRAS	Pág: 14
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 15

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 - Centro - Assis - SP

RESOLUÇÃO N°05/26 de 23 DE JULHO de 2026.

Dispõe sobre o Direito da Pessoa Idosa em especial as em IPLI em condição de tratamento de saúde que requer internação, hospitalar ou observação em Assis – e dá outras providências

Garantir assistência à saúde da pessoa idosa, especialmente daquelas em acolhimento nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que necessitem de serviços médicos em todos os equipamentos de saúde no âmbito municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS na atribuição a que lhes são conferidas pela Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO A Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026;

A Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

A Portaria 1820 de 13 de agosto de 2009 estabelece os direitos e deveres dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, promovendo um atendimento humanizado e acessível;

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, de 2003, do Ministério da Saúde;

A Portaria 1820 de 13 de agosto de 2009 estabelece os direitos e deveres dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, promovendo um atendimento humanizado e acessível;

A necessidade de garantir assistência à saúde da pessoa idosa, especialmente daquelas em acolhimento nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que necessitem de serviços médicos em todos os equipamentos de saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 - Centro - Assis - SP

Artigo 1º Aprovar as deliberações que se fizerem necessário para o acolhimento hospitalar humanizado em virtude de internação conforme preconizado no art. 16 do Estatuto da Pessoa Idosa no que se aplica ao direito ao acompanhamento e para aqueles em acolhimento institucional caberá;

Toda pessoa idosa, independente de referência familiar e/ou acompanhante, que necessite de internação ou observação, este deverá ser atendida sem discriminação de qualquer ordem;

Artigo 2º Quando se tratar de pessoa idosa acolhida em ILPIs que não possuem referência familiar para acompanhá-lo, equipamento **de saúde prestador** deverá garantir a assistência necessária para suprir essa ausência, por meio de sua própria equipe.

Artigo 3º Os equipamentos de saúde não poderão negar atendimento ou assistência a um idoso por falta de acompanhante.

Artigo 4º Quando se tratar de pessoa idosa acolhida em ILPIs, os equipamento de acolhimento se responsabilizarão em garantir pelo menos uma visita diária para o acompanhamento da evolução clínica, assim como participar no que lhe couber, do planejamento da Alta Qualificada e Alta Responsável a fim de garantir a continuidade do cuidado.

Artigo 5º Não será de responsabilidade das ILPIs a manutenção de acompanhante no decorrer das internações e observações.

Art. 6º Fica determinada a **notificação de todos os equipamentos de saúde no âmbito municipal**, bem como dos **Conselhos Municipais, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Promotoria Pública Municipal**, para ciência e providências cabíveis.

Sala das Sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 7º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assis, 23 de julho de 2026.

Maria Madalena de Camargo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 – Centro – Assis - SP

RESOLUÇÃO N°06/26 de 23 DE JULHO de 2026.

*Dispõe sobre Plano de Trabalho da Associação
Filantrópica Nosso Lar do Edital 01 de 2026 no
que se refere ao Plano de Aplicação do item
material permanente;*

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS na atribuição a que lhes são
conferidas pela Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO A Reunião Ordinária realizada em 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO A Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a alteração no Plano de Trabalho da Associação Filantrópica Nosso Lar do
Edital 01 de 2026 no que se refere ao Plano de Aplicação do item material permanente.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assis, 23 de julho de 2026.

Maria Madalena de Camargo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 - Centro - Assis - SP

RESOLUÇÃO Nº 07/26 de 23 DE JULHO de 2026.

***Dispõe sobre a Criação da Comissão
de certificação do Conselho Municipal
do Idoso de Assis;***

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS na atribuição a que lhes são conferidas pela Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO A Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a Comissão de Certificação deste Conselho, composta pelos seguintes conselheiros: Josiane Aparecida Batista Bueno, Valéria Cristina Basílio, Gustavo Rabelo Fernandes Duarte e Maria Madalena de Camargo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assis, 23 de julho de 2026.

Maria Madalena de Camargo
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



ASSIS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

1 ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
2 EDUCAÇÃO DE ASSIS. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte
3 e seis, às quatorze horas, realizou-se na Casa dos Conselhos (Secretaria Municipal da Saúde)
4 a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação. Estavam presentes os
5 seguintes conselheiros: **Titulares:** 01- Thiago Corado Lima (Supervisor de Ensino); 02-
6 Maria José de Pontes Lima (Docente Modalidade Pré-escola); 03 – Muryel da Silva Papeschi
7 (PEB I); 04 – Tarles Regina Leandro da Silva Koyama (PEB II – Educação Especial); 05 –
8 Karin Adriane Pobbe Ramos (UNESP); 06 – Adriana Xavier Flory (Ensino Superior Privado);
9 07 – Raquel Maschio dos Reis (APM); 08 – Michelle Francine Barbosa Teixeira Nogueira
10 (Conselho de Escola); 09 – Rogério Aparecido Lopes da Silva Angeli (CMDCA); 10 – Júlia
11 Beatrys de Oliveira Rodrigues (CRP); 11 – Silvio Luís de Carvalho (Coordenador
12 Pedagógico); 12 – Laura Owieczinsky (Sindicato dos Funcionários Servidores Públicos de
13 Assis e Região); 13 – Francisco Venâncio dos Santos (PEB II – Educação Física); 14 –
14 Marcelo Fábio Molitor Carpentiere (CMDPDCE). **Suplentes na condição de Titular:** 01 –
15 Maria Neide Gonçalves Santos (Docente Modalidade Creche); 02 – Talita Terossi de Queiroz
16 do Amaral (Docente PEB II – Inglês); 3 – Ana Júlia Godinho Pinheiro Fuentes (Técnico-
17 administrativo); 4 – Tatielle Soares de Oliveira (OAB). **Suplentes:** 01- Tatiane Oliveira Calil
18 Cândido (Conselho de Escola); 02- Tânia Tanus Salvadori (CMDCA). **Justificaram a**
19 **Ausência:** 01 – Maralice Baptista de Freitas Chiampi (Secretária Municipal); 2 – Telma
20 Aparecida Luciano Alves (URE-A); 3 – Rosenei Cristina Ribeiro Victor Alves (URE-A); 4 –
21 Denise Calixto Marques (Poder Executivo Municipal); 5 – Samara Sabrina Batista Joaquim
22 (Diretor de Escola); 6 – Helen Márcia Leite Melo (Diretor de Escola); 7 – Fabiana Picoli Hojo
23 (Docente PEB II – Inglês); 8 – André Campos Colares Botelho (FEMA); 9 – Daniela
24 Aparecida Farias Viotto Romero (Instituições Privadas de Educação Básica); 10 – Débora
25 Cristina Pires Palma (Instituições Privadas de Educação Básica); 11 – Raquel Conceição de
26 Souza Garcia Silva (Técnico-administrativo); 12 – Ana Elisa Rola Rodrigues (Conselho
27 Tutelar); 13 – Rosemar Aparecida da Silva (Conselho Tutelar); 14 – Rafaela Cristina
28 Paludetto Carvalho (OAB). **Ausentes:** 01 – Marcos Bueno de Almeida Prado (Diretor de
29 Escola de Desenvolvimento Infantil); 02 – Ivone Aparecida da Silva (Discentes do Ensino
30 Superior). **Expediente:** O Presidente, Sr. Thiago, iniciou a reunião agradecendo a presença de
31 todos os conselheiros e demais participantes. Em sua fala, destacou a importância da
32 assiduidade, do comprometimento e da participação ativa dos membros nas pautas e
33 demandas submetidas ao Conselho, ressaltando que o envolvimento efetivo de todos é



ASSIS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

34 fundamental para fortalecer a atuação do colegiado, qualificar as deliberações e contribuir
35 para o cumprimento de suas atribuições institucionais. **a) Correspondências recebidas e**
36 **expedidas:** o Presidente informa que foram expedidos os ofícios de números 36 e 38/2026
37 para a SME solicitando a substituição de alguns conselheiros, na viagem a São Paulo para
38 participar do Seminário da UNCME – Região Sudeste. O Ofício nº 37/2026, encaminhado à
39 Prefeitura Municipal de Assis, solicita a emissão de novo Decreto Municipal para atualização
40 da composição do Conselho, com a inclusão da conselheira empossada na reunião anterior. **b)**
41 **Aprovação de ata:** A ata da reunião realizada em 28 de maio de 2026 foi encaminhada
42 previamente aos conselheiros, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 35 do
43 Regimento Interno do C.M.E. Não havendo manifestação ou solicitação de alterações por
44 parte dos membros, nos termos do inciso II do artigo 35 do referido Regimento Interno, a ata
45 foi submetida à apreciação do colegiado, sendo aprovada por unanimidade. **c) Fala dos**
46 **Conselheiros:** A conselheira Karin, representante da UNESP, fez uso da palavra para
47 agradecer a manifestação de apoio do Conselho, materializada por meio da publicação de nota
48 em defesa das universidades públicas. Na oportunidade, informou que houve avanços nas
49 negociações, com a criação de um grupo de trabalho destinado à discussão das verbas
50 destinadas às Universidades Públicas Paulistas. A pedido da Presidência, a conselheira Tarles
51 fez uso da palavra para relatar sua participação, na qualidade de representante deste Conselho,
52 na formação sobre transporte escolar. A conselheira esclareceu que, no período da manhã, a
53 formação foi destinada ao público em geral, reunindo técnicos da área de transporte escolar,
54 secretários municipais e conselheiros. No período da tarde, os participantes foram divididos
55 em grupos para discussões específicas. Relatou que, de modo geral, os municípios
56 participantes enfrentam dificuldades semelhantes às vivenciadas pelo Município de Assis,
57 especialmente quanto à escassez de motoristas e aos desafios relacionados à fluidez dos
58 trajetos e à organização das rotas. Destacou que, no município de Assis, o transporte escolar
59 realiza, semanalmente, entre setecentos e oitocentos atendimentos. Informou que, visando ao
60 aperfeiçoamento do serviço, foram estabelecidos pontos de embarque e desembarque para os
61 estudantes, permanecendo, contudo, o atendimento domiciliar para aqueles cuja condição ou
62 especificidade assim o justifique. Esclareceu, ainda, que o transporte de professores em
63 veículos do transporte escolar é permitido desde que haja vagas disponíveis. Quanto à
64 utilização desses veículos pela Secretaria Municipal de Esportes, informou que isso somente é
65 possível quando o ônibus tiver sido adquirido com recursos do Tesouro Municipal, não estiver
66 caracterizado com a identificação visual de transporte escolar e que sua manutenção seja



ASSIS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

67 custeada, obrigatoriamente, com recursos do Tesouro. Na sequência, o Presidente sugeriu que
68 a conselheira Tarles elaborasse um relatório contendo as orientações técnicas apresentadas
69 durante a formação sobre transporte escolar. Esclareceu que o documento será submetido à
70 apreciação do Conselho Pleno e, após sua aprovação, será encaminhado à Secretaria
71 Municipal da Educação para conhecimento e adoção das providências que entender
72 pertinentes. O Presidente manifestou-se acerca da participação de cinco conselheiros no
73 Seminário da Região Sudeste, promovido pela UNCME, cuja participação foi custeada pelo
74 Município. Destacou a relevância desse tipo de formação, ressaltando que iniciativas dessa
75 natureza contribuem para o fortalecimento institucional do Conselho e para a qualificação de
76 seus membros no exercício de suas atribuições. Na oportunidade, prestou esclarecimentos
77 sobre os critérios adotados para a indicação dos representantes que participaram do evento. O
78 Presidente informou que solicitou orientação formal ao Gabinete da Administração
79 Municipal, sendo esclarecido que o custeio de diárias e demais despesas somente podem ser
80 concedido a profissionais que sejam servidores públicos municipais. Quanto aos demais
81 conselheiros, informou que é disponibilizado apenas o transporte, quando este é realizado
82 integralmente pela Secretaria Municipal da Educação. Esclareceu, ainda, que a participação
83 no Seminário da UNCME, realizado na cidade de São Paulo, foi inicialmente ofertada a todos
84 os presidentes dos Conselhos Municipais e aos presidentes das Comissões Permanentes deste
85 colegiado. Nos casos de ausência de interesse ou impossibilidade de participação desses
86 conselheiros, as vagas foram disponibilizadas aos demais integrantes das respectivas
87 comissões. Pela ordem, o conselheiro Rogério manifestou-se no sentido de propor que o
88 colegiado solicite ao Poder Executivo a realização de estudo de viabilidade orçamentária com
89 vistas à disponibilização de recursos para custear a participação de todos os conselheiros,
90 sejam eles servidores da Administração Pública ou representantes da sociedade civil, em
91 eventos, seminários e demais ações formativas voltadas ao fortalecimento da atuação dos
92 Conselhos. Na sequência, Rogério, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle
93 Social do FUNDEB, ainda dispondo da palavra, registrou que tem enfrentado dificuldades
94 para obter respostas aos ofícios encaminhados à Secretaria Municipal da Educação,
95 ressaltando a importância de que as demandas dos conselhos sejam respondidas em tempo
96 oportuno, de modo a garantir o adequado exercício de suas atribuições de acompanhamento e
97 controle social. Após discussão, deliberou-se pelo encaminhamento de expediente ao Poder
98 Executivo, solicitando esclarecimentos acerca da ausência de resposta aos referidos ofícios. O
99 encaminhamento foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. O Presidente fez uso da

[Handwritten signatures and initials]



ASSIS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

100 palavra para registrar seu descontentamento em relação à ausência de encaminhamento, pelo
101 Poder Executivo, de projetos de lei a este colegiado para análise e emissão de parecer prévio.
102 Mencionou, especificamente, dois projetos de lei que foram encaminhados à Câmara
103 Municipal sem a prévia manifestação do Conselho Municipal da Educação, situação que, em
104 seu entendimento, contraria o disposto no artigo 5º da Lei Ordinária nº 5.611, de 3 de
105 fevereiro de 2012. O Presidente ressaltou que tal procedimento, tanto por parte do Poder
106 Executivo quanto do Poder Legislativo, causa estranheza, por desconsiderar as atribuições
107 legais conferidas ao Conselho Municipal da Educação de Assis, especialmente no que se
108 refere à sua função consultiva e de assessoramento nas matérias de sua competência. Pela
109 ordem, o conselheiro Rogério, na qualidade de Presidente do Conselho de Acompanhamento
110 e Controle Social do FUNDEB, propôs o fortalecimento da atuação conjunta dos Conselhos
111 Municipais, sugerindo que seja encaminhada manifestação à Administração Municipal para
112 que todas as matérias de competência dos respectivos colegiados sejam previamente
113 submetidas à sua apreciação, em observância às atribuições legais de cada Conselho. Pela
114 ordem, o conselheiro Nilson propôs que a Câmara Municipal seja formalmente notificada de
115 que todos os projetos de lei relacionados à educação deveriam ser encaminhados aos
116 Conselhos competentes para emissão de parecer técnico, sempre que houver previsão legal
117 para tal procedimento. Submetidas à apreciação do Conselho Pleno, ambas as propostas foram
118 aprovadas por unanimidade. O conselheiro Nilson solicitou a palavra para relatar uma
119 denúncia por ele recebida referente ao não cumprimento da carga horária do estágio curricular
120 obrigatório nas escolas municipais. Segundo o relato apresentado, o responsável pela unidade
121 escolar teria atestado o cumprimento das horas de estágio sem que o estagiário tivesse
122 efetivamente realizado a jornada obrigatória, sendo dispensado do cumprimento das referidas
123 horas. Na oportunidade, informou ainda que o mesmo estagiário relatou ter presenciado uma
124 situação envolvendo uma funcionária da referida unidade escolar, que teria adotado conduta
125 inadequada no tratamento com os alunos, caracterizada, segundo o relato, por grosseria, tom
126 de voz agressivo e manifestações consideradas irônicas. O conselheiro destacou a necessidade
127 de que os fatos sejam devidamente apurados pela SME, com a adoção dos encaminhamentos
128 cabíveis. O Presidente propôs o encaminhamento de ofício à Secretária Municipal da
129 Educação, Sra. Maralice Baptista de Freitas Chiampi, dando ciência dos fatos relatados e
130 solicitando a devida apuração, considerando que a situação apresentada se encontra no âmbito
131 das atribuições e competências da gestora da pasta. Registra-se que, visando preservar a
132 unidade escolar e os envolvidos, considerando a necessidade de apuração dos fatos e a



ASSIS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

133 garantia dos princípios de cautela e respeito aos procedimentos administrativos, os nomes da
134 escola e dos servidores mencionados não serão registrados nesta ata que se tornará pública.
135 Tais informações serão devidamente apresentadas no ofício a ser encaminhado à Secretaria
136 Municipal da Educação, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. A plenária
137 aprova por unanimidade o encaminhamento proposto pelo presidente. No uso da palavra o
138 Presidente, trouxe aos conselheiros algumas demandas a serem acompanhadas por esse
139 conselho, para as quais propõe o envio de ofícios ao Poder Executivo, solicitando as seguintes
140 informações. Tendo em vista as atualizações da legislação, o crescimento da rede municipal e
141 o desenho do atendimento ofertado no município, é necessário uma atualização da Lei do
142 Sistema de Ensino Municipal (Lei Nº5084) que foi promulgada em 6 de dezembro de 2007,
143 para tanto propõe solicitar respostas do Poder Executivo se há alguma comissão nomeada para
144 tanto. Thiago esclarece ainda que o Conselho necessita de maiores informações sobre os
145 encaminhamentos da SME quanto ao Plano Municipal de Educação e Fórum Municipal,
146 sendo assim, coloca em votação o encaminhamento de ofícios para a SME solicitando a
147 celeridade nos trabalhos para atualização da Lei do Sistema de Ensino Municipal e
148 informações sobre a organização do Fórum Municipal e o Plano Municipal. Registra-se que se
149 deve observar o disposto no artigo 17 do Regimento Interno do CME, especialmente, nos
150 casos apontados na alínea "h" do inciso I e os incisos III e IV. A solicitação foi aprovada por
151 unanimidade. Considerando o disposto na alínea "h" do artigo 6º da Lei nº 5.611, de 3 de
152 fevereiro de 2026, foi registrado que, até o presente momento, este colegiado não recebeu os
153 calendários escolares das unidades municipais de ensino para análise e homologação. Diante
154 disso, propôs-se o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal da Educação de Assis
155 solicitando o envio dos referidos calendários escolares, considerando que o período letivo já
156 se encontra em andamento e que a presente reunião ocorre no mês de junho. A proposta foi
157 aprovada por unanimidade. O Presidente registrou, ainda, o recebimento de denúncias
158 relacionadas à ausência de atualização da Portaria que designa a equipe de Supervisão de
159 Ensino das Escolas Municipais. Informou que, após verificação, constatou-se a necessidade
160 de atualização do referido ato normativo, ressaltando que sua publicação tem por finalidade
161 assegurar a publicidade, a legalidade e o devido amparo administrativo às ações
162 desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino. O Conselho delibera por unanimidade em
163 notificar a SME, solicitando que seja enviada a este colegiado a portaria da Supervisão de
164 Ensino devidamente atualizada, bem como o organograma de cargos da Secretaria Municipal
165 da Educação de Assis, conforme estabelecido no Anexo III da Lei Municipal nº 6.370, de 29



ASSIS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

166 de setembro de 2017, contendo a estrutura organizacional, os respectivos cargos e a
167 identificação nominal dos servidores ocupantes das funções e cargos correspondentes.
168 Registra-se que, em razão da relevância e da urgência dos assuntos apresentados pelos
169 conselheiros, foi proposta a inclusão dos respectivos temas na Ordem do Dia, a fim de
170 assegurar a transparência das deliberações do colegiado e dos encaminhamentos a serem
171 adotados em relação às demandas apresentadas. Submetida a proposta à apreciação do
172 Conselho Pleno, a inclusão dos temas na Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade.
173 **Ordem do dia: a) Implementação e fortalecimento da Equipe Multiprofissional na**
174 **Educação Municipal:** O Presidente Thiago passou a palavra à conselheira Tânia para
175 manifestação acerca do tema. A conselheira discorreu sobre o trabalho desenvolvido pela
176 Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal da Educação, apresentando aos conselheiros
177 presentes dados sistematizados em planilhas referentes aos atendimentos e demandas da Rede
178 Municipal de Ensino. A conselheira destacou a importância da implementação adequada da
179 Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de
180 Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica, por meio de equipes
181 multiprofissionais. Ressaltou, contudo, que a atual composição da equipe se encontra
182 defasada diante da demanda existente na rede, o que dificulta o atendimento adequado às
183 necessidades apresentadas pelas unidades escolares. Tânia evidenciou, por meio dos dados
184 apresentados, a impossibilidade de a equipe atualmente constituída atender integralmente às
185 demandas da Rede Municipal de Ensino, solicitando que o Conselho Municipal da Educação
186 realize análise da situação e promova encaminhamentos visando à ampliação da equipe, à
187 criação de cargos e à efetivação de um comitê para discussão e organização do trabalho
188 desenvolvido. Após a exposição, o Presidente propôs o encaminhamento de ofício à
189 Secretaria Municipal da Educação solicitando a ampliação do quadro de profissionais que
190 compõem a Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino, bem como a criação de
191 uma comissão técnica para elaboração de uma minuta normativa que regulamente a atuação
192 da equipe, contemplando parâmetros relacionados à quantidade de profissionais, critérios de
193 atendimento às unidades escolares e protocolos de encaminhamentos, com o objetivo de
194 garantir maior organização e efetividade do serviço prestado. O Presidente registrou que a
195 atuação da Equipe Multiprofissional é estratégica e indispensável para que o Município
196 desenvolva um plano de ação consistente e fortaleça o trabalho intersetorial nos territórios.
197 Ressaltou que o fortalecimento dessa equipe constitui importante condição para a
198 implementação de ações articuladas que ampliem as possibilidades de atendimento às



ASSIS/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

199 demandas da Rede Municipal de Ensino e contribuam para o atendimento da
200 Condicionabilidade III do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), no âmbito dos critérios
201 estabelecidos para a distribuição dos recursos de complementação do FUNDEB. Submetida a
202 proposta à apreciação do Conselho Pleno, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, pelo
203 encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal da Educação. **b) Apresentação das**
204 **Legislações do CME:** Em razão da complexidade dos temas discutidos ao longo da reunião e
205 do avanço da hora, o Presidente, visando assegurar a boa ordem dos trabalhos e em respeito
206 aos conselheiros, que disponibilizam seu tempo para participar das atividades deste colegiado,
207 propôs o adiamento da presente pauta para a próxima reunião. Na oportunidade, o conselheiro
208 Nilson sugeriu que, caso haja necessidade de alteração do Regimento Interno do Conselho
209 Municipal da Educação, seja analisada a inclusão da representação da categoria dos docentes
210 do Ensino Fundamental – PEB II – Arte. Em seguida, a conselheira Karin recomendou a
211 realização de uma reunião extraordinária destinada exclusivamente à análise e discussão do
212 Regimento Interno do Conselho. Submetida à apreciação do Conselho Pleno, a recomendação
213 apresentada pela conselheira Karin foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a
214 tratar, o Presidente Thiago Corado Lima encerra a reunião agradecendo a presença de todos e,
215 para constar, eu Laura Ocwiecinsky, Vice-presidente do Conselho, elaborei esta ata que lida e
216 aprovada por todos, será assinada e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Assis e
217 no site da Secretaria Municipal da Educação para conhecimento público das atividades
218 desenvolvidas por esse Conselho. Assis, 25 de junho de 2026.

(Handwritten signatures and initials)



DEPTO DE COMPRAS

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

COMUNICADO

Ref.: Processo nº 2354/26 - Credenciamento Eletrônico nº 110/26

Pelo presente, informamos que, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes, o Edital de Credenciamento Eletrônico nº 110/26, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviços de oficinas esportivas**, com início do período de credenciamento previsto para o dia 03 de agosto de 2026, às 8h00, encontra-se suspenso, em razão da necessidade de retificação do Termo de Referência, tendo em vista a constatação de inconsistências em sua redação.

O edital será republicado oportunamente, com a devida reabertura dos prazos, nos termos da legislação aplicável.

Assis, 31 de julho de 2026.



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDOR, A PARTIR DE 31 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 40.749/2026, Exonera função em confiança FERNANDO MARCOS ARAO DOS SANTOS, RG nº 25.463.XXX-X, matrícula nº 7.115/0, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Referência 40 K, do Quadro de Pessoal de Carreira - Funções de Confiança.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 40.748, de 31 de julho de 2026. Abertura de Sindicância Investigativa 06/2026, para apuração de eventuais irregularidades em abastecimentos de veículos e máquinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Assis, 31 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.085, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e substituição de membros do Conselho Municipal de Educação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.611, de 03 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 6.481, de 26 de março de 2.018,

Considerando o Decreto nº 9.976, de 27 de abril de 2026, que nomeia representantes do Conselho Municipal de Educação,

Considerando as solicitações feitas pelo Conselho Municipal de Educação através do Ofício nº 41/2026-CME, de 15 de julho de 2026, que indica representante e Ofício nº 42/2026-CME, de 20 de julho de 2026, que solicita substituição de membro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e substituídos os membros do Conselho Municipal de Educação, representativos dos segmentos especificados no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.976, de 27 de abril de 2026, conforme especificado abaixo:

§ 1º

Representante das Instituições Privadas de Educação Básica:

Titular:

Suplente: Patrícia Maria de Arruda Silva

Representante do Conselho Regional de Psicologia:

Titular:

Suplente: Rodrigo Augusto de Arruda

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

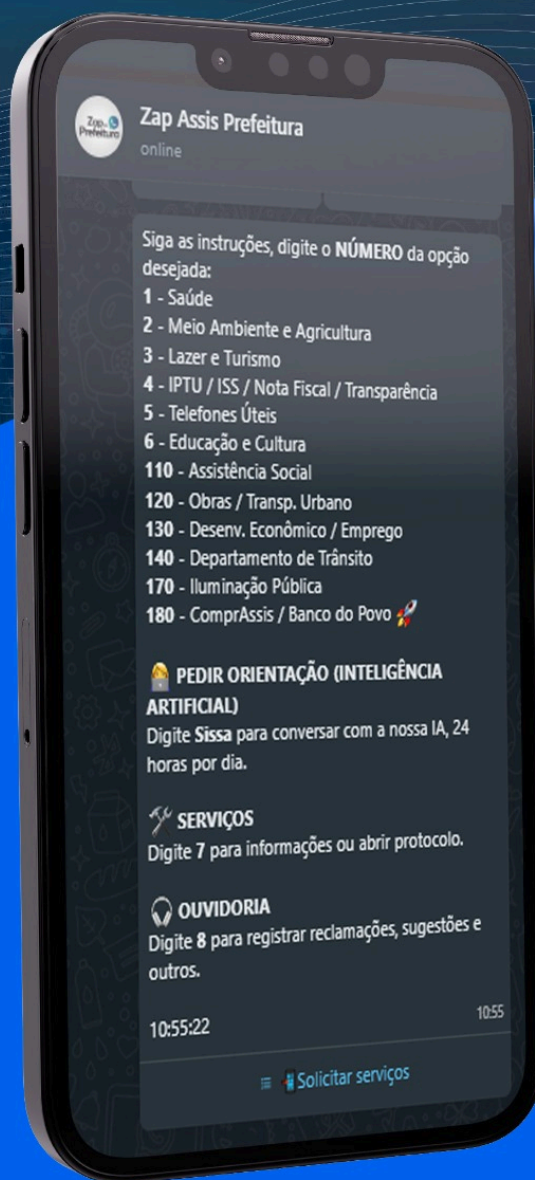
MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal de Educação
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por TELMA
GONCALVES
CARNEIRO SPERA
DE ANDRADE
(51119277949)
Data: sexta-feira, 31 de
julho de 2026 21:33:45

